



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 33/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 04 /2016

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (688) FONTE: 136

06.02.123650013.2.022.3.3.90.32 (691) FONTE: 136

06.02.123650013.2.023.3.3.90.32 (694) FONTE: 136

*TCE OH
LC 04*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

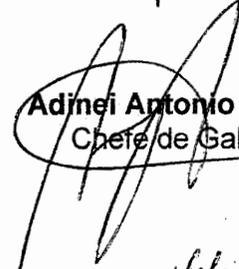
DECRETA:

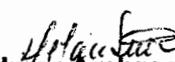
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 284 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/02/000295

Data Protoc...: 01/02/16

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Adquirir Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Atender os Programas PNAE e PAA para as Escolas e Creches Municipais e demais Programas Sociais.

Solicita a Vossa Excelência a Autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Édina Accorsi.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	147,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	294,00
02	292,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	496,40
03	11.734,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	21.707,90
04	274,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	2,00	548,00
05	4.838,0	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50	36.285,00
06	400,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.600,00
07	69,0	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	2,80	193,20
08	3.706,0	Kg.	Banana semimadura de 1ª qualidade	1,40	5.188,40
09	1.741,0	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50	2.611,50
10	1.227,0	Kg.	Repolho verde de 1ª qualidade	0,99	1.214,73
11	115,0	Maço	Couve folha de 1ª qualidade	2,00	230,00
TOTAL – R\$					72.369,13

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a lei nº 11.947, art. 14 de 16 de Junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado aos municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A aquisição de produtos da agricultura familiar tem permitido que alimentos saudáveis e de vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de ensino. Já para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, e a geração de emprego no meio rural.

No primeiro chamamento serão contemplados 17 agricultores familiares para a aquisição de: alface, banana, couve, fubá, leite, milho para canjica, pão, polpa de frutas, quirera de milho, repolho e trigo em grão.

Conforme exposto acima a importância da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) solicitamos parecer para licitação na modalidade que couber, dos gêneros alimentícios apresentados.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/02/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 295/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR R\$ 72.369,13.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (688) FONTE: 136

06.02.123650013.2.022.3.3.90.32 (691) FONTE: 136

06.02.123650013.2.023.3.3.90.32 (694) FONTE: 136

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Educação, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 25 de janeiro 2015.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Nome: VALDIR BOLZANI

C.I. RG 1.897.732-0

CPF : 337.737.669-20

Endereço: CAMPINA

Cidade: CHOPINZINHO

Estado: PARANÁ

CEP: 85.560-000

E-mail: cfrchopinzinho@arcafarsul.org.br Telefone: (46) 3242 3231

Produtos que pretende credenciamento:

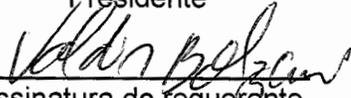
(OBSERVAÇÃO: (relação anexa)

Responsável: VALDIR BOLZANI

C.I. RG: 1.897.732-0 CPF: 337.737.669-20

Nome legível do requerente: VALDIR BOLZANI

Presidente


Assinatura do requerente



ANEXO II
(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.

VALDIR BOLZANI
Presidente


Assinatura do requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

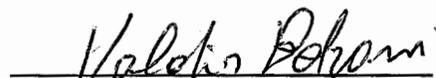
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho. Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	147,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	294,00
02	292,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	496,40
03	11.734,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	21.707,90
04	274,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	2,00	548,00
05	4.838,0	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50	36.285,00
06	400,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.600,00
07	69,0	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	2,80	193,20
08	3.706,0	Kg.	Banana semimadura de 1ª qualidade	1,40	5.188,40
09	1.741,0	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50	2.611,50
10	1.227,0	Kg.	Repolho verde de 1ª qualidade	0,99	1.214,73
11	115,0	Maço	Couve folha de 1ª qualidade	2,00	230,00
TOTAL – R\$					72.369,13

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.

VALDIR BOLZANI


Assinatura do requerente

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEPOS ALIMENTÍCIOS
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 02/2016					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL				2. CNPJ 00.422.140/0001-58	
3. Endereço CAMPINA			4. Município CHOPINZINHO		5. CEP 85.560-000
6. Nome do representante legal VALDIR BOLZANI			7. CPF 337.737.669-20		8. DDD/Fone (46)3242-3231
9. Banco CRESOL			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
MARILDA CENCI PRESA		022.402.099-41	SDW0553917889001103101031		
ELENI DALASTRA		008.105.429-78	SDW0588410249681105100121		
ANA MACHADO KUHN		027.696.689-94	SDW0788189909341808140710		
VALNICE DALETESE		072.011.369-50	SDW0038910829401506091028		
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA		577.618.689-72	SDW0577618689720209130340		
EDENE ZUCONELLI FÁVERO		035.541.169-55	SDW0608402009781603110811		
NOELI FETTER		039.579.849-39	SDW0842599149870906090434		
ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA		911.733.969-34	SDW0911733969341310140337		
EVANIR ACORCI		609.344.499-20	SDW0604344499202907100218		
NEUZA J. REMOR		021.767.259-05	SDW0021767259051806090236		
ROSELI TEREZINHA SALLA		020.932.539-92	SDW0545846049910604150336		
IVETE ZENI DOS SANTOS		039.061.059-38	SDW0508428039041702140939		
CLECIO BATTISTTUZ		577.619.659-00	SDW0577619659002306090913		
ELEMAR BORGA		030.724.699-03	SDW0030724699031011090321		
LEONICE DE C MULLER		029.528.529-01	SDW0374336799870706101104		
VALENTIM PIAIA		859.816.729-00	SDW0859816729000108141016		
ANDRÉ MARCIO MORGENSTERN		021.524.639-00	SDW0021524639002306091106		

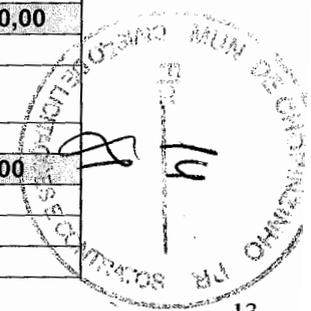


II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNA – INDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	2. CNPJ 76.995.414/0001-60	3. Município CHOPINZINHO-PR.
4. Endereço Rua Santos Dumont, nº 3883	5. DDD/Fone (46) 3242 - 1122	
6. Nome do representante		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
MARILDA CENCI PRESA	PÃO CASEIRO	KG	400	7,50	3.000,00
					Total agricultor: 3.000,00
ELENI DALASTRA	PÃO CASEIRO	KG	380	7,50	2.850,00
					Total agricultor 2.850,00
RODELI TEREZINHA SALLA	PÃO CASEIRO	KG	370	7,50	3.300,00
					Total agricultor: 3.300,00
VALNICE DALETESE	PÃO CASEIRO	KG	580	7,50	4.350,00
					Total agricultor: 4.350,00
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	PÃO CASEIRO	KG	245	7,50	1.837,50
					Total agricultor: 1.837,50
ÉDENE ZUCONELLI FAVERO	PÃO CASEIRO	KG	156	7,50	1.170,00
					Total agricultor: 1.170,00
NOELI FETTER	PÃO CASEIRO	KG	516	7,50	3.870,00
					Total agricultor: 3.870,00
ELIANE TEREZINHA DE ABREU SILVA	PÃO CASEIRO	KG	180	7,50	1.350,00
					Total agricultor: 1.350,00
EVANIR ACORCI	PÃO CASEIRO	KG	402	7,50	3.015,00



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
NEUZA JUSTINA REMOR	PÃO CASEIRO	KG	288	7,50	2.160,00
					Total agricultor: 3.015,00
ANA MACHADO KUHN	PÃO CASEIRO	KG	275	7,50	2.062,50
					Total agricultor: 2.160,00
IVETE ZENI DOS SANTOS	PÃO CASEIRO	KG	411	7,50	3.082,50
					Total agricultor: 2.062,50
ELEMAR BORGA	LEITE	LITRO	5.867	1,85	10.853,95
					Total agricultor: 3.082,50
ANTONIO BORGA	LEITE	LITRO	5.867	1,85	10.853,95
					Total agricultor: 10.853,95
CLECIO BATTISTUZ	CANJICA	KG	147	2,00	294,00
	FUBA	KG	292	1,70	496,40
	QUIRERA	KG	274	2,00	548,00
	POLPA DE FRUTAS	KG	200	9,00	1.800,00
	TRIGO EM GRÃO	KG	69	2,80	193,20
					Total agricultor: 3.331,60
VALENTIM PIAIA	BANANA	KG	3.706	1,40	5.188,40
	POLPA DE FRUTAS	KG	200	9,00	1.800,00
					Total agricultor: 6.988,40
LEONICE C. MULLER	PÃO CASEIRO	KG	565	7,50	4.237,50
					Total agricultor 4.237,50
ANDRÉ MARCIO MORGENSTERN	ALFACE	Unidade	1.741	1,50	2.611,50
	Couve em folha	maço	115	2,00	230,00
	Repolho	Kg	1.227	0,99	1.214,73
					Total agricultor 4.056,23

Total do projeto: 72.369,13



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Milho para canjica amarelo	KG	147	2,00	294,00
Fubá de milho amarelo	KG	292	1,70	496,40
Leite integral pasteurizado – 1 litro	LITRO	11.734	1,85	21.707,90
Quirera de milho, amarelo	KG	274	2,00	548,00
Pão caseiro fresco	KG	4.838	7,50	36.285,00
Trigo em grãos	KG	69	2,80	193,20
Polpa de fruta, sabor variado	KG	400	9,00	3.600,00
Banana semimadura	KG	3.706	1,40	5.188,40
Alface	unidade	1.741	1,50	2.611,50
Couve-folha	maço	115	2,00	230,00
Repolho	KG	1.227	0,99	1.214,73
			Total do projeto:	72.369,13

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Chopinzinho, 25 DE JANEIRO 2015.	_____ VALDIR BOLZANI	Fone/E-mail: CPF:337.737.669-20
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	ELENI DALASTRA	<i>Eleni Dalastira</i>
	MARILDA CENCI PRESA	<i>Marilda C. Presa</i>
	ROSELI TEREZINHA SALLA	<i>Roseli T. Salla</i>
	VALNICE DALETESE	<i>Valnice da Lettes</i>
	ELIANE DE ABREU <i>Eliane Abreu</i>	<i>Eliane Fetter</i>
	NOELI FETTER	<i>João Maria de Oliveira</i>
	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	<i>Valentim Piaia</i>
	VALENTIN PIAIA	<i>Evania Acordi</i>
	EVANIR ACORCI	
	NEUZA J. REMOR	<i>Neuza J. Remor</i>
	ANA MACHADO KUHN	<i>Ana Machado Kuhn</i>
	CLECIO BATTISTTUZ	
	ANTONIO BORGA	<i>Antonio Borja</i>
	ELEMAR BORGA	<i>Elemar Borja</i>
	EDENE ZUCONELLI FAVERO	<i>Edene Z. Favero</i>
	LEONICE DE CARVALHO MULLER	<i>Leoni M. Morgenstern</i>
	ANDRÉ MARCIO MORGENSTERN	<i>Leonice C. Muller</i>
	IVETE ZENNI DOS SANTOS	<i>Ivete Zenni dos Santos</i>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.815

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 295/2016 e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (688) FONTE: 136

06.02.123650013.2.022.3.3.90.32 (691) FONTE: 136

06.02.123650013.2.023.3.3.90.32 (694) FONTE: 136

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.

Rogério Masetto

Prefeito



CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58



Ata N. 04/14

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no auditório José Armim Matte de Chopinzinho, às treze e trinta horas o coordenador da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, Senhor Renato Patel, a Diretoria da Associação, os monitores, professores, pais e alunos dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Técnico em Gestão Ambiental. O Senhor Leomar Bolsani, Prefeito Municipal, o Secretário de Administração, Senhor André Guidin, o Secretário de Educação, Senhor Ivo Patel e a Diretora da Escola Base, Senhora Oneide Ceccato dos Santos, para reunião de início do ano letivo do ano de dois mil e catorze da Casa Familiar Rural. Após composta a mesa, o presidente da Associação Luis Adriano de Oliveira e o coordenador Senhor Renato Patel deram as boas vindas e agradeceram aos participantes. O presidente Luis Adriano fez uso da palavra e neste momento fez-se a substituição do presidente da Associação, onde foi aprovado e nomeado pela Assembleia o Senhor Valdir Bolzani. Na sequência passou-se a palavra as demais autoridades. Na sequência, o Prefeito fez a entrega de uma Kombi para a associação, adquirida com recursos da CONAB/BNDS. Em seguida o coordenador deu continuidade a reunião, para tratar de assuntos referentes ao início das aulas, como por exemplo: funcionamento da CFR, regulamento interno, alimentação, data e horário das aulas, o uso do uniforme com aprovação de todos os presentes, responsabilidades da CFR com os jovens, cursos e projetos. Nada mais tendo para ser tratado a ata foi lida e assinada pelos presentes.

Luis Adriano de Oliveira

Luis Adriano de Oliveira

Valdir Bolzani

Valdir Bolzani

2013 02 23 16:40



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO**

LINHA CAMPINA

-

CHOPINZINHO-PR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

Artigo 2º - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

CAPÍTULO II



DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 4º - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.



Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

Artigo 7º - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO





Artigo 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Assembléia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembléia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.



Artigo 10º - A Assembléia Geral:

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

Artigo 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.

II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembléia geral e depois por ordem de antiguidade.

III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

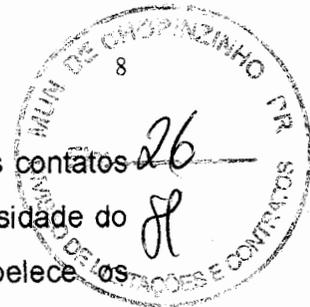
V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembléia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

Artigo 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.





Artigo 15º - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratações dos Monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho. e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição ou demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

Artigo 16º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano em épocas fixas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios ativos.

Artigo 18º - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regulamento Interno, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO SOCIAL



Artigo 21º - Os recursos da Associação compreendem:

§ 1º - A quotização dos membros.

§ 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneroS.

§ 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.

§ 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.

§ 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.

§ 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

Artigo 24º - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu

esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.



Artigo 25º - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

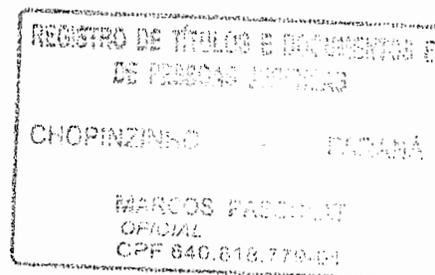
Artigo 26º - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

André M. Morgenstern

André Marcio Morgenstern

Presidente





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 13:42



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0788189909341808140710 **Enquadramento:** V **Validade:** 18/08/2017 **Data da Emissão:** 18/08/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 788.189.909-34

Titular: JAIR JOAO KUHN

CPF: 027.696.689-94

Nome: ANA MACHADO KUHN

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
01/02/2016 13:39



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0021524639000909150127 **Enquadramento:** V **Validade:** 09/09/2018 **Data da Emissão:** 09/09/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 021.524.639-00

Titular: ANDRE MARCIO MORGENSTERN

CPF: 058.094.629-01

Nome: INDIONARA DUARTE

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
01/02/2016 13:37



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0219846209592011150233 **Enquadramento:** V **Validade:** 20/11/2018 **Data da Emissão:** 20/11/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 219.846.209-59

Titular: ANTONIO BORGA

CPF: 040.402.069-08

Nome: AMELIA FAVERO BORGA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79856530000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 13:50



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0038910829401407140949 **Enquadramento:** V **Validade:** 14/07/2017 **Data da Emissão:** 14/07/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 038.910.829-40

Titular: CLEBER JOSE DALLE TESE

CPF: 072.011.369-50

Nome: VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 14:23



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0577619659000708150342 **Enquadramento:** V **Validade:** 07/08/2018 **Data da Emissão:** 07/08/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 577.619.659-00

Titular: CLECIO AZELINO BATTISTUZ

CPF: 758.949.719-34

Nome: MARLI ANA CANAN BATTISTUZ

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0608402009781603110811 **Enquadramento:** V **Validade:** 16/03/2017 **Data da Emissão:** 16/03/2011
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 608.402.009-78

Titular: GUIDO FAVERO NETO

CPF: 035.541.169-55

Nome: EDENE ZUCONELLI FAVERO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 13:38



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0030724699030609130159 **Enquadramento:** V **Validade:** 06/09/2016 **Data da Emissão:** 06/09/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 030.724.699-03

Titular: ELEMAR JOAQUIM BORGA

CPF: 062.948.509-75

Nome: JOCIANE DAGOSTINI BORGA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79856530000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0588410249682502130953 **Enquadramento:** V **Validade:** 25/02/2016 **Data da Emissão:** 25/02/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 588.410.249-68

Titular: CELSO GUERINO DALLASTRA

CPF: 008.105.429-78

Nome: ELENI ADOLINA REINHEIMER DALLASTRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79856530000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0604344499202907100218 **Enquadramento:** V **Validade:** 29/07/2016 **Data da Emissão:** 29/07/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 604.344.499-20

Titular: LADIR MULLER

CPF: 654.273.009-53

Nome: EVANIR CONFORTIN ACORSI

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0508428039041702140939 **Enquadramento:** V **Validade:** 17/02/2017 **Data da Emissão:** 17/02/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 508.428.039-04

Titular: LUIZ DOS SANTOS

CPF: 039.061.059-38

Nome: IVETE ZENI DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0577618689720209130340 **Enquadramento:** V **Validade:** 02/09/2016 **Data da Emissão:** 02/09/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 577.618.689-72

Titular: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 866.717.159-04

Nome: ZENITA DE ALMEIDA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0374336799870706101104 **Enquadramento:** V **Validade:** 07/06/2016 **Data da Emissão:** 07/06/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 374.336.799-87

Titular: CARLOS MULLER

CPF: 029.528.529-01

Nome: LEONICE DE CARVALHO MULLER

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0553917889001103101031 **Enquadramento:** V **Validade:** 11/03/2016 **Data da Emissão:** 11/03/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 553.917.889-00

Titular: AGENOR BENTO PRESA

CPF: 022.402.099-41

Nome: MARILDA CENCI PRESA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79856530000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

43
Data de Geração do Extrato

01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0021767259050708150350 **Enquadramento:** B **Validade:** 07/08/2018 **Data da Emissão:** 07/08/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 021.767.259-05

Titular: NEUZA JUSTINA REMOR

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0842599149872601150954 **Enquadramento:** V **Validade:** 26/01/2018 **Data da Emissão:** 26/01/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 842.599.149-87

Titular: CIBILIO FETTER

CPF: 039.579.849-39

Nome: NOELI CARDOSO FETTER

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

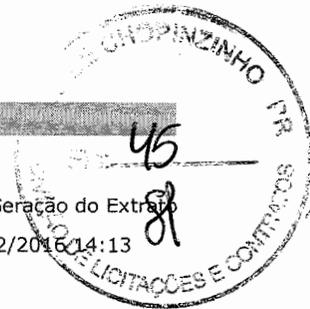
CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
01/02/2016 14:13



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0545846049910604150336 **Enquadramento:** V **Validade:** 06/04/2018 **Data da Emissão:** 06/04/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 545.846.049-91

Titular: VALDIR VIEIRA

CPF: 020.932.539-92

Nome: ROSELI TERESINHA SALLA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/02/2016 13:41



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0859816729000108141016 **Enquadramento:** V **Validade:** 01/08/2017 **Data da Emissão:** 01/08/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 859.816.729-00

Titular: VALENTIN PIAIA

CPF: 546.467.749-68

Nome: SIRLEI APARECIDA COMERLATTO PIAIA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79856530000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0038910829401407140949 **Enquadramento:** V **Validade:** 14/07/2017 **Data da Emissão:** 14/07/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 038.910.829-40

Titular: CLEBER JOSE DALLE TESE

CPF: 072.011.369-50

Nome: VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

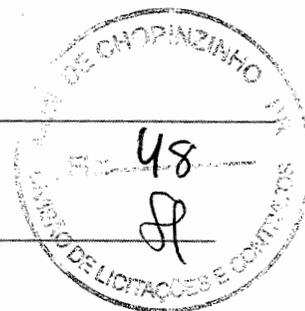
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.422.140/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LA INTERIOR LINHA CAMPINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/02/2016** às **09:30:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2016





Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº: 00.422.140/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/02/2016, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7787.UHCO.5251**
Emitida em **07/12/2015** às **16:30:05**

Dados transmitidos de forma segura.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00422140/0001-58**Razão Social:** ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO**Endereço:** LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016**Certificação Número:** 2016010701372647555776

Informação obtida em 18/01/2016, às 08:13:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Participa BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

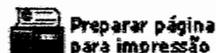
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:37:37 do dia 01/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2016.

Código de controle da certidão: **5716.FE05.7EBB.8DC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.422.140/0001-58
Certidão nº: 14625212/2016
Expedição: 02/02/2016, às 09:32:20
Validade: 30/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.422.140/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014043917-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.422.140/0001-58**
Nome: **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



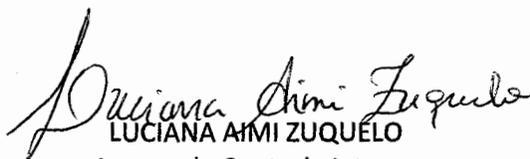
CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos para fins de recebimento de recursos financeiros a título de transferência voluntária junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-Pr, que a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR DE CHOPINZINHO CNPJ: 00.422.140/0001-58**, encontra-se **REGULAR** com relação à Prestação de Contas de recursos recebidos até a presente data,

A validade da presente Certidão é de 6 (seis) meses contados da data de sua emissão.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 26 de janeiro de 2016.


LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 33/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, em sua Solicitação contida no Edital de Chamamento Público 02/2016, requer a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para Atender os Programas PNAE e PAA para as Escolas Municipais, Creches Municipais e Demais Programas Sociais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL		
Endereço: Comunidade de Campina		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
Cnpj: 00.422.140/0001-58		
Representante Legal: Valdir Bolzani		
CPF: 337.737.669-20	RG: 1.897.732-0	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os documentos de Habilitação serão os exigidos no Edital de Chamamento Público 02/2016.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição devido a Solicitação da Secretaria de Educação e devido a credenciamento da referida empresa no Edital de Chamamento Público 02/2016.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A aquisição dos produtos se dará até a contratação de todo o objeto ou até a data de 31 de maio de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho 01 de fevereiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alercar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	147,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	294,00
02	292,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	496,40
03	11.734,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	21.707,90
04	274,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	2,00	548,00
05	4.838,0	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50	36.285,00
06	400,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.600,00
07	69,0	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	2,80	193,20
08	3.706,0	Kg.	Banana semimadura de 1ª qualidade	1,40	5.188,40
09	1.741,0	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50	2.611,50
10	1.227,0	Kg.	Repolho verde de 1ª qualidade	0,99	1.214,73
11	115,0	Maço	Couve folha de 1ª qualidade	2,00	230,00
TOTAL – R\$					72.369,13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO ____/2016

MINUTA DE CONTRATO ____/2016 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Por este instrumento particular, o Município de Chopinzinho-PR., com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. **Rogério Masetto**, portador do CPF nº. 797.794.179-15 e RG nº. 4.947.954-9 SSP-PR, a seguir denominado contratante, e a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, situada na Linha Campina, Interior do Município de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.422.140/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Valdir Bolzani, portador da Cédula de Identidade nº. 1.897.732-0 e do CPF nº. 337.737.669-20, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, 1º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 02/2016 e consequente processo de Inexigibilidade nº, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	147,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	294,00
02	292,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	496,40
03	11.734,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	21.707,90
04	274,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	2,00	548,00
05	4.838,0	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50	36.285,00
06	400,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.600,00
07	69,0	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	2,80	193,20
08	3.706,0	Kg.	Banana semimadura de 1ª qualidade	1,40	5.188,40
09	1.741,0	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50	2.611,50
10	1.227,0	Kg.	Repolho verde de 1ª qualidade	0,99	1.214,73
11	115,0	Maço	Couve folha de 1ª qualidade	2,00	230,00
TOTAL – R\$					72.369,13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
 - § 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
 - § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
 - § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
 - § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
 - § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
 - § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
 - § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou
- ... de natureza da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 60

§ 10º) Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios; consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2016.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 72.369,13 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant.	7. Preço Proposto R\$	8. Valor Total R\$
Marilda Cenci Presa	022.402.099-41	05539178890011 03101031	Pão Caseiro.	Kg	400,0	7,50	3.000,00
Eleni Dalastra	008.105.429-78	05884102496811 05100121	Pão Caseiro	Kg	380,0	7,50	2.850,00
Roseli Terezinha Salla	020.932.539-92	05458460499106 04150336	Pão Caseiro	Kg	370,0	7,50	3.300,00
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	00389108294015 06091028	Pão Caseiro.	Kg	580,0	7,50	4.350,00
João Maria de Oliveira	577.618.689-72	57761868972020 9130340	Pão Caseiro.	Kg	245,0	7,50	1.837,50
Édene Zuconelli Fávero	035.541.169-55	06084020097816 03110811	Pão Caseiro.	Kg	120,0	7,50	1.170,00
Maeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	08425991498709	Pão Caseiro.	Kg	516,0	7,50	3.870,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSOS E CONTRATOS

Eliane Terezinha de Abreu Silva	911.733.969-34	09117339693413 10140337	Pão Caseiro.	Kg	180,0	7,50	1.350,00
Evanir Acorci	654.273.009-53	06044344499202 90710218	Pão Caseiro	Kg	402,0	7,50	3.015,00
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	00217672590518 06090236	Pão Caseiro	Kg	288,0	7,50	2.160,00
Ana Machado Kuhn	027.696.689-94	07881899093418 08140710	Pão Caseiro	Kg	275,0	7,50	2.062,50
Ivete Zeni dos Santos	039.061.059-38	05084280390417 02140939	Pão Caseiro	Kg	411,0	7,50	3.082,50
Elemar Borga	030.724.699-03	03072469903101 1090321	Leite	Litro	5.867	1,85	10.853,95
Antonio Borga	219.846.209-59	02198462095920 11150233	Leite	Litro	5.867	1,85	10.853,95
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Canjica	Kg	147,0	2,00	294,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Fubá	Kg	292,0	1,70	496,40
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Quirera	Kg	274,0	2,00	548,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Polpa de Frutas	Kg	200,0	9,00	1.800,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Trigo em Grão	Kg	69,0	2,80	193,20
Valentim Piaia	859.816.729-00	08598167290001 08141016	Banana	Kg	3.706	1,40	5.188,40
Valentim Piaia	859.816.729-00	08598167290001 08141016	Polpa de Frutas	Kg	200	9,00	1.800,00
Leonice C. Muller	031.705.399-06	03743367998707 06101104	Pão Caseiro	Kg	565	7,50	4.237,50
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	00215246390023 06091106	Alface	Unidade	1.741	1,50	2.611,50
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	00215246390023 06091106	Couve em Folha	Maço	115	2,00	230,00
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	00215246390023 06091106	Repolho	Kg	1.227	0,99	1.214,73
TOTAL							72.369,13

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA DE CHOPINZINHO, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável dos materiais e serviços e somente acontecerão nos dias 15 de cada mês, de acordo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes dotações:
06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (688) FONTE: 136
06.02.123650013.2.022.3.3.90.32 (691) FONTE: 136
06.02.123650013.2.023.3.3.90.32 (694) FONTE: 136

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural – CFR

Valdir Bolzani

CPF: 337.737.669-20

RG: 1.897.732-0

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Marilda Cenci Presa

Eleni Dalastra

Ana Machado Kuhn

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

João Maria de Oliveira

Édene Zuconelli Fávero

Noeli Cardoso Fetter

Eliane Teresinha de Abreu Silva

Evanir Acorci

André Márcio Morgenstern

Neuza Justina Remor

Roseli Terezinha Salla

Ivete Zeni dos Santos

Elemar Borga

Clécio Azelino Battistuz

Valentim Piaia

Leonice C. Muller

Antonio Borga



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 72.369,13 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694). Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/02/000348
Data Protoc..: 04/02/16
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/02/2016



Assinatura do Requerente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00422140/0001-58

Razão Social: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021402433107322725

Informação obtida em 15/02/2016, às 15:07:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 1070
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 33/2016

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 33/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos Programas PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, para atendimento as escolas e creches municipais e demais programas sociais.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, busca-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a existência do Edital de Chamamento Público nº 02/2016, para o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os programas PNAE e PAA.

Às fls.12, consta concordância expressa da Associação Casa Familiar Rural de fornecer os gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2016, pelos preços estipulados pelo município.

Às fls. 13/16, juntou-se o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, dentro dos parâmetros exigidos pelo FNDE, identificando os fornecedores.

À fl. 17 acostou-se a autorização do Sr. Prefeito para preparação da minuta do instrumento de inexigibilidade e contrato.

Juntou-se às fls. 18/28 o Estatuto e Ata da Associação credenciada no Chamamento Público.

As certidões de regularidade da referida Associação foram juntadas às fls. 50 à 55 e 69. **Porém, verifica-se que a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, está vencida, uma vez que era válida até a data de 28/01/2016.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009, dispõe que deverão ser utilizado no mínimo 30% (trinta por cento) do recurso financeiro repassado pelo FNDE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar ou de suas organizações, conforme segue:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) **deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

O §1º, ainda do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009, traz ainda que poderá ser realizada a dispensa do procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com o de mercado local e observado os princípios do artigo 37, da Constituição Federal:

“Art. 14 – (...)

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo podará ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

Os princípios que deverão ser observados pela Administração Pública constante no artigo 37 da Constituição Federal são:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios **de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, [...]”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Corpele, 360
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos, desde que até a data da assinatura do contrato seja regularizada a **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

É O PARECER.

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 33/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/02/000478

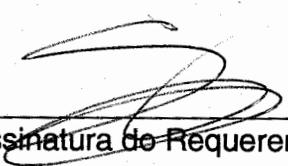
Data Protoc...: 16/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/02/2016


Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:18:47 do dia 19/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2016.

Código de controle da certidão: **2AAA.C236.5452.F75F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.817
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO** Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
72.369,13	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 38/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 72.369,13 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694). Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO 38/2016

CONTRATO 38/2016 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Por este instrumento particular, o Município de Chopinzinho-PR., com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº. 797.794.179-15 e RG nº. 4.947.954-9 SSP-PR, a seguir denominado contratante, e a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, situada na Linha Campina, Interior do Município de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.422.140/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Valdir Bolzani, portador da Cédula de Identidade nº. 1.897.732-0 e do CPF nº. 337.737.669-20, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, 1º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 02/2016 e consequente processo 33/2016 Edital de Inexigibilidade nº 04/2016, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	147,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	294,00
02	292,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	496,40
03	11.734,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	21.707,90
04	274,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	2,00	548,00
05	4.838,0	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50	36.285,00
06	400,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.600,00
07	69,0	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	2,80	193,20
08	3.706,0	Kg.	Banana semimadura de 1ª qualidade	1,40	5.188,40
09	1.741,0	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50	2.611,50
10	1.227,0	Kg.	Repolho verde de 1ª qualidade	0,99	1.214,73
11	115,0	Maço	Couve folha de 1ª qualidade	2,00	230,00
TOTAL – R\$					72.369,13



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;



§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2016.

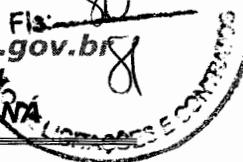
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 72.369,13 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant.	7. Preço Proposto R\$	8. Valor Total R\$
Marilda Cenci Presa	022.402.099-41	05539178890011 03101031	Pão Caseiro.	Kg	400,0	7,50	3.000,00
Eleni Dalastra	008.105.429-78	05884102496811 05100121	Pão Caseiro	Kg	380,0	7,50	2.850,00
Roseli Terezinha Salla	020.932.539-92	05458460499106 04150336	Pão Caseiro	Kg	440,0	7,50	3.300,00
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	00389108294015 06091028	Pão Caseiro.	Kg	580,0	7,50	4.350,00



João Maria de Oliveira	577.618.689-72	577618689720209130340	Pão Caseiro.	Kg	245,0	7,50	1.837,50
Édene Zuconelli Fávero	035.541.169-55	0608402009781603110811	Pão Caseiro.	Kg	156,0	7,50	1.170,00
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	0842599149870906090434	Pão Caseiro.	Kg	516,0	7,50	3.870,00
Eliane Terezinha de Abreu Silva	911.733.969-34	0911733969341310140337	Pão Caseiro.	Kg	180,0	7,50	1.350,00
Evanir Acorci	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	402,0	7,50	3.015,00
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	288,0	7,50	2.160,00
Ana Machado Kuhn	027.696.689-94	0788189909341808140710	Pão Caseiro	Kg	275,0	7,50	2.062,50
Ivete Zeni dos Santos	039.061.059-38	0508428039041702140939	Pão Caseiro	Kg	411,0	7,50	3.082,50
Elomar Borga	030.724.699-03	030724699031011090321	Leite	Litro	5.867	1,85	10.853,95
Antonio Borga	219.846.209-59	0219846209592011150233	Leite	Litro	5.867	1,85	10.853,95
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Canjica	Kg	147,0	2,00	294,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá	Kg	292,0	1,70	496,40
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera	Kg	274,0	2,00	548,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Frutas	Kg	200,0	9,00	1.800,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	69,0	2,80	193,20
Valentim Piaia	859.816.729-00	0859816729000108141016	Banana	Kg	3.706	1,40	5.188,40
Valentim Piaia	859.816.729-00	0859816729000108141016	Polpa de Frutas	Kg	200	9,00	1.800,00
Leonice C. Muller	031.705.399-06	0374336799870706101104	Pão Caseiro	Kg	565	7,50	4.237,50
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	0021524639002306091106	Alface	Unidade	1.741	1,50	2.611,50
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	0021524639002306091106	Couve em Folha	Maço	115	2,00	230,00
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	0021524639002306091106	Repolho	Kg	1.227	0,99	1.214,73
TOTAL							72.369,13

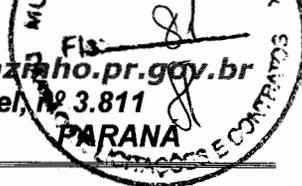
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.



com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes dotações:

06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (688) FONTE: 136

06.02.123650013.2.022.3.3.90.32 (691) FONTE: 136

06.02.123650013.2.023.3.3.90.32 (694) FONTE: 136

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 17 de fevereiro de 2016.



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
Prefeito



Associação da Casa Familiar Rural – CFR
Valdir Bolzani
CPF: 337.737.669-20
RG: 1.897.732-0
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811

85.560-000

CHOPINZINHO



Marilda C. Presa

Marilda Cenci Presa

Eleni Dalastro

Eleni Dalastro

Ana Machado Kuhn

Ana Machado Kuhn

Vanice M. Daltese

Vanice Marlei Wendpap Dalle Tese

João Maria de Oliveira

João Maria de Oliveira

Edene Zuconelli Fávero

Edene Zuconelli Fávero

Noeli C. Fetter

Noeli Cardoso Fetter

Eliane T. Abreu Silva

Eliane Teresinha de Abreu Silva

Evanir Acorci

Evanir Acorci

André Márcio Morgenstern

André Márcio Morgenstern

Neuza J. Remor

Neuza Justina Remor

Roseli Salla

Roseli Terezinha Salla

Ivete Z. dos Santos

Ivete Zeni dos Santos

Elomar Barga

Elomar Barga

Clécio Azelino Bastistuz

Clécio Azelino Bastistuz

Valentim Piaia

Valentim Piaia

Leonice Muller

Leonice C. Muller

Antonio Barga

Antonio Barga



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 392 VALOR R\$ 2,60

O JORNAL DA FAMÍLIA



Vereadores cobram medidas para resolver problemas no atendimento da agência dos Correios de Chopinzinho e da Empresa Upa Couros



RECLAMAÇÕES

PG. 05

Vendedor e feitor de refém e tem mercadoria roubada no interior de São João

Carro e máquina agrícola se envolvem em acidente no interior de Chopinzinho

Academia da saúde de Chopinzinho é alvo de vândalos novamente

Jovem vividense de 21 anos morreu afogado em Navegantes Santa Catarina

Caminhonete de Chopinzinho capota na PR-180

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Inscrições para o PSS do Censo Agropecuário prorrogadas até 02/03/2016

CENSO

PG. 04

Aniversário de 3 anos Samu 192

SAMU

PG. 03

Início do ano letivo na rede municipal de educação de São João



EDUCAÇÃO

PG. 03

Secretaria de Obras e Viação retoma os trabalhos de recuperação de estradas no município



CHOPINZINHO

PG. 04

Copa Chopinzinho de futebol teve a segunda rodada neste final de semana



ESPORTE

PG. 09

